



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL
Fls. 758

7a. TESTEMUNHA (acusação)

DIOGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, natural de Agudos do Sul-PR, com 30 anos de idade - engenheiro civil, filho de Diogenes Caetan - nos dos Santos e Irene Gastaldi, residente à Rua Coronel Carlos Mafra nº 400 - Guara - tuba. Aos costumes disse: que o defensores das réus Celina e Beatriz Abagge contraditam atestemunha em ra - zão de que em tempos passados a testemunha através de panfletos divulgados contra a Administração e a pessoa do Prefeito Muni - cipal imputando-lhe crimes contra a honra; que o advogado de Osval do Marcineiro contradita a testemunha por ter a mesma por ocasião junto a autoridade policial, que havia desconfiado da família do prefeito devido a acusações que faz contra o Prefeito por corrup - ção, que à época ser candidato, a candidato a Prefeitura de Gua - ratuba; que tal contradita foi refutada pelo Ministério Público e Assistente de Acusação, que em razão de ter sido perguntado a testemunha se era amigo inti mo ou inimigo capital dos acusados o mesmo respondeu negativamente, sendo que o fato de ser adver - sario político e criticar a administração do pai e marido das - acusadas não o torna suspeito ou indigno; que perguntado ao de - poente pelo MM. Juiz, que o depoente não se considera suspeito em relação a qualquer dos réus, que inimizade constantes das - contraditas se referia a administração pública de Aldo Abagge - que nada tem a ver com as pessoas de Celina e Beatriz; que os - demais defensores dos demais réus também contraditaram e os de - fen, digo, sendo que as razões do defensor de Airton Bardeli são as seguintes, que em determinada data a testemunha entrou armada na Prefeitura Municipal fato este que envolveu o seu defensor - que trabalha, digo, se encontrava na Prefeitura; que pelo defen - sor de Francisco Sergio Cistofolini as razões são as seguintes: que se baseia no depoimentos de fls. 306 verso onde a testemu - nha diz: que desconfiou da família Abagge nos mesmos termos do defensor do réu Osvaldo Marcineiro; que pelo defen - sor do réu Vicente de Paula Ferreira, as razões são as seguintes: que as circunstâncias que envolvem a inimizade da testemunha con -

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

a familia Abagge, envolve o seu cliente; Pela defensora do réu Davi os motivos são os seguintes: que em razão do já relatado - pelo demais defensores acredita a defensora que a testemunha não tera isenção ao prestar depoimento; que este Juízo entende que - não obstante as razões dos ilustres defensores porque as mesmas são confusas e não atingem os artigos 306 e 308 do Código de Processo Penal, defere a contradita tendo em vista os processos criminais a que responde a testemunha neste próprio Juízo, digo, inquéritos, o que indica obviamente algum rancor pelo menos à familia Abagge. Em seguida protesta o Ministério Público pelo não deferimento do compromisso legal a testemunha, à testemunha, porque a decisão data vênia afronta o artigo 214 do Código de Processo Penal. Da mesma forma protesta o assistente de acusação nos mesmos termos, explicitamente ter afrontado o disposto no artigo - 214 do Código de Processo Penal; deixando a testemunha em razão do já decidido, de prestar compromisso legal; que o declarante - sobre os fatos narrados na denuncia tem a esclarecer que, realmente desconfiou da familia Abagge, pensando que poderia ser um ato de vingança pelos seus panfletos; que pela experiência de - policial sentiu o declarante que o desaparecimento de Evandro não era uma situação normal, pensando que o desaparecimento de Evandro fosse uma represalia aos panfletos do declarante; que a familia Abagge queria atingir o declarante como uma forma de intimidá-lo; que no mês de janeiro foi procurado pelo secretario da Associação de artesãos Sr. Rubens Serafin, o qual pedia ao declarante que publicasse uma irregularidade que entendia haver com - relação a permanencia de leituras de buzios em local para artesãos que segundo Rubens o estatuto da Associação dos Artesão não permitia tal tipo de atividade naquele local; que Rubens se dirigiu em tte a Prefeitura e depois informou ao declarante que foi recebido por Denise Rangel, Secretária de Turismo, a qual informou que por determinação ^{da} acusada Celina, permaneceria a tenda de buzios naquele local, e se a Associação não aceitasse todos os artesão sairiam daquele local; que também em meados de janeiro uma Sra. conhecida do Otter foi até a casa do Sr. Evandro a que disse que a reapareceram a coisa muito preciosa, e que uma coisa iria de desaparecer a fama muito alta, e que iria a coisa e que ela, não

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large vertical scribble and a signature at the bottom.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including several scribbles and a signature at the bottom.



de Evandro não se conformaria; que tal senhora não disse que objeto era esse; que tal profecia foi feita através de um copo de agua, na presença da mãe de Evandro e da vizinha e dadia de nome Davina; que a vizinha trata-se da esposa de Sr. Inácio; que após ter aparecido o corpo de Evandro, Stier - voltou na casa da mãe deste e disse: " aquilo que eu tinha dito, aquela vez, era isso"; que esclarece o declarante que Stier é sogra de Davi Santos Soares, que esta preso e moram no mesmo terreno; que através de outros terrenos deumbando do mesmo Município o declarante tomou conhecimento que Osvaldo para impressionar os fieis, tirou ,digo, matou um boide preto, cortando-lhe as patas, os testiculos, abrindo o - peito tirando as visceras, e cortando ainda em seguida o - pescoço do animal; que o declarante não presenciou nenhum - destes rituais sómente tomou conhecimento através da população que trazia informações ao declarante; que um desses trabalhos foi feito no terreiro da Dona Hortencia; que segundo soube o declarante Osvaldo não tinha poderes para jogar buzios e foi expulso da Federação Afro Brasileira de Camdomble por se envolver por problemas de ordens financeiras e orgias sexuais, isto em Curitiba onde o mesmo tinha um centro antes de vir a Guaratuba; que soube o declarante que - Antonio Costa foi convidado por Celina a sair do PDC partido do qual o declarante é filiado, com a condição de que - Celina resolveria seus problemas financeiros, por qual Antonio Costa estava passando, e ainda resolveria um processo administrativo junto a Copel, à época em que era gerente;- que o deponente soube desses fatos através de Cristiano Silva - Silva, que teria pedido a ficha de filiação para deixar o partido narrando os motivos já mencionados, deixando no entanto sua mulher e filha ainda no partido; que o declarante testemunhou tal fato, de que Antonio Costa deixava sua mulher e filha levando consigo sua filiação ao PDC na qual - Celina era proprietária: na virada para o dia 12, apareceu-

desaparecimento de Evandro, que Osvaldo estava dizendo que aconteceria em Guaratuba uma catastrophe; que tal afirmativa Osvaldo fez perante sete ou oito pessoas entre as quais Tristão da Silva Miranda, e posteriormente tal fato foi levado ao declarante através de Tristaão e posteriormente, através de Paulo Eder de Araújo; que tal fato foi levado ao conhecimento ao declarante em épocas diferentes nas mesmas circunstâncias; que outro fato estranho foi levado ao conhecimento do declarante que logo após achado o corpo de Evandro, ^{Osvaldo} passou a cobrar suas consultas no valor de vinte e cinco mil cruzeiros, quando até aquela data o preço era de cinco mil cruzeiros; que no entanto tal preço teve que ser baixado pois não teve aceitação; que Osvaldo esperava que em razão de sua premonição seria muito procurado; que Osvaldo não chegou a esclarecer segundo soube o declarante em que consistiria tal catastrophe; que na semana que Evandro desapareceu foi notada a presença de Antonio Costa nas imediações da casa da vítima, com seu carro, fato este que causou estranheza a mãe de Evandro; que esclarece o declarante que a estranheza que referiu a mãe de Evandro, que antes Antonio Costa não costumava passar por aquela região; que o carro de Antonio Costa é um Dodge Dart marron; que segundo a mãe de Evandro a Dona Stier antes do desaparecimento ia toda semana a sua casa, e após o encontro do corpo de Evandro só voltou uma vez para dizer que era aquilo que ela tinha visto no copo de água; que três dias do desaparecimento de Evandro tomou conhecimento o declarante de que digo, tomou conhecimento o declarante através de pessoas que estavam na casa dos pais de Evandro, que tres dias antes do fato ou seja o desaparecimento estivera um cidadão que roçava ou fazia que roçava um terreno, isso já noite, ocasião em que conversava com Evandro, isto visto pelo Sr. Inacio que avisou o pai de Evandro que o mandou chamar; que tal cidadão usava um boné com uma aba que tapava a vista; que na ocasião tal fato intrigou tanto a vizinhança que chamou a autoridade policial, tendo acompanhado uma viatura que abordou tal cidadão que não compareceu a audiência da perda e não das policia que -

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

continuação depoimento de DIOGENES

03



atenderam tal ocorrência; que segundo soube o declarante no dia 06 de abril entre 9:30 e 10:00 horas da manhã o menor Evandro foi visto num carro, cinza ou azul acompanhado de duas mulheres, ocasião em que reconheceu o menor, porém não podia na época reconhecer as mulheres; que tal pessoa trata-se de Edesio da Silva; que Edesio da Silva contou tal fato setenta dias depois dos fatos, a sua-cunhada, e esta contou para outras pessoas chegando ao conhecimento do declarante que procurou referida testemunha que confirmou tal fato; que Edesio esclareceu ao declarante que não contou o fato à época pois não queria se envolver com a policia em razão de ser processado e porque no começo não suspeitou tratar-se de um sequestro; que no dia 07 de abril por volta das 22:00 horas o declarante tomou conhecimento que na tarde do mesmo dia a imprensa foi impedida de divulgar o desaparecimento de Evandro por Paulo Brasil, assessor de Imprensa da Prefeitura sob a alegação deste, de que por determinação do Sr. Prefeito dizendo que a divulgação poderia prejudicar as investigações; que a mesma coisa ocorreu com a rádio clube na presença do declarante ocasião em que uma pessoa que encontrava-se na frente da casa teria dito que Celina estava num quarto da casa consolando a mãe de Evandro, o que não era verdade, pois a referida senhora só apareceu na casa dos pais de Evandro no dia 08 de abril pela manhã; que na mesma noite do dia 07 de abril a família do menor Evandro acabou dando entrevista para a rádio Clube bem como o declarante, sendo tais reporteres jantado na casa do declarante e por volta das 23:00 horas foram embora; que o declarante não conseguia dormir, com a proibição de Paulo Brasil que disse ser a mando do Prefeito e resolveu dirigir-se a casa deste; que o declarante ao chegar a casa do prefeito encontrou-se com a conselheira que encontrou-se na porta da casa e perguntou:

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten mark on the right margin]

[Handwritten signature]

que o declarante queria, ao que o declarante respondeu que queria falar com o Prefeito; que notou o declarante que Celina demonstrava nervosismo nessa ocasião, o que não era comum na mesma; que Celina foi chamar o Prefeito; que nesse momento saiu da casa Paulo Brasil e foi seguido pelo Prefeito; que Aldo Abagge recebeu o declarante rispidamente; que o declarante dirigindo-se ao Prefeito perguntou porque teria determinado ao seu assessor de imprensa que impedisse a divulgação do desaparecimento de Evandro para a imprensa; que Aldo perguntou quem teria dito ao declarante que ele havia impedido, ao que o declarante respondeu que seria Paulo Brasil ali presente; que Paulo Brasil na frente do declarante, respondeu que estava fazendo o que o Prefeito mandara, ocasião em que o Prefeito afirmou e que estava fazendo o que a Polícia Federal mandara porque prejudicaria as investigações, ao que o declarante respondeu que tanto a polícia federal não passavam de um bando de incompetentes e que todos os Guaratubanos sabiam do desaparecimento não poderia ser sequestro porque a família de Evandro não teria dinheiro para o resgate, e que provavelmente a criança teria sido raptada para vendas de órgãos, e por isso que cada minuto era importante, sendo necessária a divulgação; que sem tom de ameaça o declarante disse que se no dia seguinte até o meio dia toda a imprensa do Brasil não estivesse divulgando o desaparecimento de Evandro, o declarante iria a imprensa e diria que o mesmo estava compactuando com o sequestro; que diante dessa atitude do declarante, Aldo Abagge desceu as escadas e desferiu um tapa tentando atingir o rosto do declarante, só não conseguindo porque tem um muro largo, e em seguida o declarante saiu dizendo que o prazo "termina amanhã ao meio dia"; no dia seguinte tomou conhecimento o declarante logo após o fato já narrado compareceram na casa dos pais de Evandro Cavalão Marceneiro, Sergio Cristofolini, Bardelli, Davi dos Santos Soares, sendo que De Paula não teria ido ou Cavalão sendo que um usou o nome de outro; que Carmen Cristofolini Antonio Costa, Beatriz; que tais pessoas disseram que vieram para tentar localizar Evandro; que posteriormente sou-

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



soube através de Davina que posteriormente a visita na casa dos pais de Evandro, Osvaldo ou De Paula e Davi dos Santos Soares teriam acompanhado, ela Davina e seu marido para fazer um trabalho de localização, que foi feito naquela mesma noite ou madrugada, sendo que tais pessoas levaram os tios de Evandro, próximo ao local onde foi encontrado o corpo de Evandro, quatro dias após; que segundo Davina, pela madrugada Osvaldo ou de Paula teria dito a ela que iriam parar o trabalho, e que teriam feito outro trabalho no dia anterior e naquela noite, e estavam dois dias sem dormir, pedindo aos tios de Evandro que voltassem no dia seguinte após o meio dia, o que não ocorreu por desinteresse pelo próprios tios da vítima, Davina e Mario; que soube o declarante através de Dona Lidia dona da Floricultura que no balcão de sua loja alguém teria visto Antonio Costa por volta das duas horas da madrugada enterrando uma caixinha em frente do seu estabelecimento, tirando para isso duas lajetas, retirada esta que visível no local e que referida senhora pediu ao declarante que não contasse tal fato a ninguém pois não queria envolver a pessoa que lhe contou, porém o declarante passa a informação porque suspeita que no local possa estar enterrado as mãos de Evandro; que logo encontrado o corpo de Evandro, Levi Geraldino de Almeida liderou uma passeata pedindo segurança as escolas, e justiça com os criminosos, ocasião em que a acusada ^{Colina} agrediu violentamente a passeata tirando as cartazes das mãos de crianças e ameaçando as professoras; que Colina Abagge logo após esse dia, ante do enterro foi acasa de professora e funcionários onde ameaçou-os que se fossem ao enterro de Evandro seriam demitidos; que tal fato foi relatado pelo reporter Monica Santana, reporter da Folha de Londrina; que a propria imprensa achou absurda a atitude da acusada; que segundo Levi após esse fato foi ameaçado por Colina Abagge a ser a de receber de que se não se apresentasse

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

encontrasse o atropelaria ou seus filhos sofreriam consequen-
cias; que em consequencias dessas ameaças Levi mudou para a
cidade de Joinville-SC; que o Grupo especializado conhecido-
como TIGRE da policia civil chegou logo após o desaparecimen-
to, provavelmente no dia seguinte, antes de achar o corpo; -
que todas as declarações que o declarante passou perante, digo
prestou ao Ministério Público em Curitiba, passou ao Grupo -
TIGRE que não se interessou; que soube o declarante, que em
determinada altura da investigações foi preso Juarez de tal
conhecido como "Cheiro", o qual foi encaminhado a Curitiba,
onde foi espancado, porém não confessou o delito; que segun-
do soube o declarante que foi Paulo Brasil que indicou a pes-
soa de Juarez, quando o Doutor Adauto recebeu a informação do
envolvimento do tal "Cheiro", que tratava-se de Davi dos
Santos Soares e não Juarez; que Juarez informou ao declaran-
te que quando retornou a Delegacia de Guaratuba e ficou aguar-
dando sarar os ferimentos que recebeu, pois inclusive tem pro-
blemas de audição até hoje, viu por várias vezes a acusada -
Celina ^{ir}ver quem estava preso; que durante tres dias foram le-
vadas varias pessoas apontadas como suspeitas, sendo que to-
das as vezes Celina vinha ver quem é que estava preso; que
tomou conhecimento o declarante através de Euclides Soares
dos "eis que ele havia visto na semana do rapto de Evandro-
um carro um Opala preto e uma moto vermelha na mesma locali-
dado, nas proximidades onde foi encontrado o corpo de Evan-
dro; que segundo Euclides somente na quarta feira tais vei-
culos não passaram pelo local; que no dia da prisão de Jua-
rez de tal soube o declarante que a sogra de Davi, do nome-
tier contou uma estória estranha de que um carro havia para-
do em frente a sua residência, com dois homens os quais que-
riam fotografar o neto da Stier, que segundo ela respondeu-
que o mesmo estava dormindo; que segundo a referida mulher-
entraram na casa com uma seringa na mão; que no entanto a
referida mulher teria gritado e que os dois abandonaram o
local, dizendo que desta vez ele escaparia mas de outra vez
não; que tal estória foi narrada por Zecinho Miranda dire-
to de Stier, digo, que teria recebido esta informação dire-
tamente de Stier; que quatro dias após, um Presidiário da

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

continuação do depoimento de DIOGENES

05



Faspar soube de outro fato estranho contado por duas moças sendo uma delas filha da Stier, que desviava as investigações; que tal informação foi passada por Icaro J. Cordeiro; que - Antonia Costa após o desaparecimento de Evandro mudou o comportamento com a família da vitima, desviando o olhar inclusive; que outro auxiliar que esteve na temporada de nome Adalberto Maria Machado, tentou fazer uma iniciação de "paide santo", só não conseguindo pois não tinha dinheiro; que após vinte dias do desaparecimento de Evandro o tal auxiliar compareceu na Federação Espirita para fazer a iniciação, que tal fato foi contado ao declarante por uma mãe de santo de nome Regina; que era de conhecimento público que Celina, digo Beatriz queriam, digo, que Beatriz e Osvaldo queriam - abrir um centro de sociedade e que para isso já teriam ganho um, digo, dois terrenos de Ananias ou um terreno de Aldo Abagge, digo, ou vice verso; que Sergio Cristofolini, após ter sido encontrado o corpo do Evandro teria conversado com Dona Cecilia Guimarães, dizendo que desapareceriam sete crianças através de uma seita que estaria na cidade operando, e que usariam sete crianças em rituais, loiros e de olhos azuis, que eram características do filho de Cecilia; que tenta esclarecer ainda o declarante que policiais do grupo TIGRE teria pressionado o Sr. Euclides Soares dos Reis suspeitando que o mesmo fosse o assassino de Evandro. PERGUNTAS DO DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA que o pai do menor Evandro trabalha na Prefeitura e continuou trabalhando após os fatos, sendo que tentativa do Prefeito de assumir há dias atras, foi dada uma licença meio forçada ao mesmo que se encontra portanto em curso dessa licença; que o declarante esclarece que reconheceu depois que os policiais que se encontravam na casa de Aldo Abagge na noite em que lá compareceu para reclamar da rivalização na imprensa, lá se encontravam policiais do grupo TIGRE e não policiais Federais como Aldo teria falado que o declarante reconheceu a placa branca das placas de-

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

Dois Vizinhos, que circulou pela cidade; que o declarante conhece o cidadão cujo apelido é "Joia" o qual é funcionário da Prefeitura, ligado ao Departamento de Obras, e cuida da garagem da Prefeitura Municipal; que o declarante - por ora é candidato pelo partido Democarta Cristão neste pleito. REPERGUNTAS DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO que não acredita o declarante que alguém possa prever o futuro - num copo de água; que acredita o declarante que Stier sabia de ante mão, que estava sendo maquinado um plano que resultou o crime noticiado na denuncia; que o declarante soube através da imprensa e através de Maria Helena Moro esposa de Paulo Brasil que os mesmo seriam amantes; REPERGUNTAS DO DEFENSOR DE OSVALDO MARCINEIRO que o declarante entrou efetivamente na policia militar, permanecendo quase um ano, e posteriormente passou para a policia civil, sendo que nas duas ocasiões foram feitos exames fisicos e mentais e que o declarante foi aprovado em todos eles; que na escolas de oficiais submeteu-se a exame de eletroencefalograma; que o declarante não tem conhecimento se Antonio Costa pagou suas divias, ou se conseguiu arquivar o processo administrativo, após filiar-se ao partido de Dona Celina Abagge. REPERGUNTAS DO DEFENSOR DE VICENTE DE PAULA FERREIRA que a pessoa reconhecida na foto era Osvaldo - porém Davina chamava de De Paula; que Evandro foi enterrado no dia 14 de abril, de 1992, sendo que a reportagem na folha de Londrina saiu no dia 15 de abril; REPERGUNTAS DO DEFENSOR DE AIRTON BARDELLI que desconhece o declarante se outro suspeito foi espancado na Delegacia local além de Suarez de Tal. OS DEMAIS DEFENSORES NAO FIZERAM REPERGUNTAS. E, como nada mais foi dito e nem perguntado, deu-se por findo o presente que lido e achado conforme vai legalmente assinado. Em Leila Maria Ferreira Bello escrevi que o datilografei e o subscrevi.

[Handwritten signatures and notes]
Leila Maria Ferreira Bello
Capitão de Polícia
Leila Maria Ferreira Bello